



Lei Nº 124 de 29 de Agosto de 1.989

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; em sessões Extraordinárias de nºs 62,63,64 nos dias 15,16 e 21 de agosto de 1989 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de NCz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), destinados à aquisição ou de desapropriação de duas áreas de terrenos destinadas a implantação do Distrito Agroindustrial de Santo Antonio do Descoberto numa área de 400 hectares.

Parágrafo Único - Os recursos de que se trata este Artigo serão aplicados na seguinte Função, Programa e SubPrograma:

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.62.346 - Promoção Industrial

11.62.346.4210 - Aquisição de Imóveis NCz\$ 300.000,00

3120 - Material de Consumo 30.000,00

3131 - Remuneração Serv. Pessoais 30.000,00

3132 - Outros Serv. e Encargos 40.000,00

400.000,00

Art. 2º - A origem do montante fixado no Artigo 1º desta Lei decorrerá da anulação, parcial, da previsão Orçamentária:

9.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA NCz\$ 400.000,00



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar área de terreno para a implantação do Distrito Agroindustrial de Santo Antonio do Descoberto

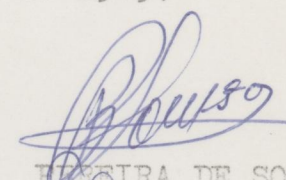
Parágrafo Único - As áreas mencionadas nesse Artigo serão denominadas área 01 (um) e área 02 (dois).

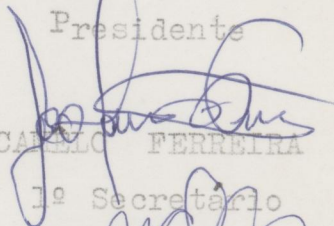
a - Área 01 (um), é acima da estrada que liga a Queiroz até a Divisa do Parque Santo Antonio. Sendo o terreno de propriedade da: Mitra, José Avelande, Sr. João Abraão e outros. Onde será implantada Industrias de pequeno porte e e menos poluente.

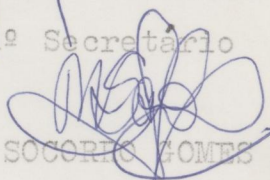
b - Área 02 (dois), é no local denominado Placa Ca mila de propriedade da Cidade Eclética e outros. Onde será implantada Industrias de grande porte e mais poluentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, aos dias 29 do mês de Agosto de 1989.


BASÍLIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente


JOÃO CABELLO FERREIRA
1º Secretário


MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES
2º Secretária